

ASSUNTO: EXERCÍCIO FINANCEIRO 2019

REQUERENTE: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B) - ESTADUAL, GIVALDO VIEIRA DA SILVA, JOCIANE OLIVEIRA MARTINS, CELIA LUCIA VIEIRA

ADVOGADOS DOS REQUERENTES: RODRIGO FARDIN - ES18985, JOSEDY SIMOES NUNES - ES5277, MARCELO SOUZA NUNES - ES9266-A

RELATOR: DESEMBARGADOR TELÊMACO ANTUNES DE ABREU FILHO  
DESPACHO

DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B/ES) apresentou a PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, referente ao Exercício Financeiro de 2019.

A UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA (UAI) desta Egrégia Corte emitiu Relatório Técnico Preliminar (ID nº 9205426), no qual apontou pendências nas contas apresentadas, bem como sugeriu que os autos fossem baixados em diligência para oportunizar ao Requerente os esclarecimentos e/ou documentos necessários ao saneamento das falhas suscitadas.

O REQUERENTE, instado a se manifestar, atravessou a Petição de ID nº 9220516, na qual requer a prorrogação do prazo inicialmente fixado, tendo em vista que um dos dirigentes da Agremiação está viajando, motivo pelo qual não foi possível coletar sua assinatura nos documentos que serão apresentados.

DEFIRO o pedido formulado, INTIME-SE o Requerente, na pessoa do seu representante legal, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, manifeste-se sobre o relatório referenciado,

com fulcro no artigo 36, § 8º, da Resolução TSE nº 23.604/2019<sup>1</sup>.

DILIGENCIE-SE.

TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

DESEMBARGADOR RELATOR

(documento datado e assinado eletronicamente)

<sup>1</sup> Resolução TSE nº 23.604/2019

Art. 36.

[...]

§ 8º Além das providências previstas nos §§ 3º e 4º, a autoridade judicial pode, de ofício ou mediante indicação ou solicitação da unidade técnica, do MPE, do impugnante, do partido ou dos responsáveis, determinar diligências que reputar necessárias, estipulando prazo de até 30 (trinta) dias para o seu cumprimento.

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### ATOS

#### ATO Nº 83 DE 06/03/2023

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e consoante autos 0005247-55.2021.6.08.8000,

RESOLVE

Designar a servidora Patrícia Nogueira Figueiredo e o servidor Carlos Magno Chagas de Oliveira para atuarem como fiscais, titular e substituto, respectivamente, do contrato celebrado entre este Tribunal e a empresa Santos e Freitas Engenharia e Medicina Ocupacional Ltda. para prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

PRESIDENTE